



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROC. ADM. Nº 2025.1703.001 - CMO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - CMO

O Agente de Contratação, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – PA, no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria no departamento de Recursos Humanos (cadastro dos servidores temporários no SIAP, execução de Serviços de Elaboração da Folha de Pagamento, apuração de INSS, transmissão de GEFIP, transmissão de RAIS, transmissão de DIRF e e-social), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém/PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, onde se versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa embasar a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ourém/PA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando a modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "c".

A gestão de recursos humanos no setor público exige conhecimentos específicos e constantemente atualizados para garantir o cumprimento das obrigações legais e normativas. A complexidade das atividades envolvidas, tais como cadastro de servidores, elaboração da folha de pagamento, apuração e transmissão de encargos trabalhistas e previdenciários (INSS, GFIP, RAIS, DIRF e e-Social), demanda expertise altamente especializada para evitar inconsistências que possam comprometer a regularidade da administração pública.

Diante desse cenário, a contratação de empresa com notória especialização se torna indispensável, uma vez que a singularidade dos serviços requer profissionais com amplo domínio da legislação e experiência comprovada na gestão de pessoal no âmbito do setor público. A ausência de tais serviços poderia resultar em falhas administrativas, descumprimento de prazos e penalidades financeiras para a Câmara Municipal.

Assim, a inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a escolha do prestador deve recair sobre empresa ou profissional com capacidade técnica reconhecida, cuja atuação assegure eficiência, segurança jurídica e conformidade com as exigências legais, garantindo a continuidade e regularidade das atividades essenciais da administração pública municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A contratação pretendida será realizada com a empresa: : **A. A. DA COSTA ALVES LTDA CNPJ: 59.524.764/0001-29**, situada na Trav. André Abade nº S/N, Pantanal, CEP: 68.640-000, Ourém/PA, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO ACIOMAR DA COSTA ALVES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 910.064.222-34, R.G nº 280612018737 MD- PA, residente



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

domiciliado na Trav. André Abade nº S/N, Pantanal, CEP: 68.640-000, Ourém/PA.

É importante ressaltar que os profissionais possuem a devida capacidade Jurídica, Fiscal e profissional, e conta com a total confiabilidade do Presidente da Câmara e goza de renome e reputação profissional já atuando na área de Recursos Humanos e legislação trabalhista e previdenciária desta região, conforme verifica-se nos documentos apresentados pelo mesmo, em anexo. A confiança está claramente demonstrada em razão da solidez destes profissionais perante o mercado de trabalho e principalmente no objeto da contratação.

Os serviços são de grande relevância considerando-se tamanha responsabilidade não pode ser confiada pela Gestão a qualquer profissional, e havendo a confiança, decorrente da demonstração de notória capacidade profissional, mostra-se totalmente possível e regular a contratação proposta. Quanto a tal requisito, é importante esclarecer, ainda, que a contratação prevista no 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é balizada pelo princípio da pessoalidade, que impõe critério subjetivo de julgamento ancorado por este elemento, que deve ser baseado na capacidade da pessoa notoriamente especializada.

Não se trata, portanto, de um critério de confiança subjetivo exclusivamente de quem contrata (do agente que decide), mas relacionado à pessoa que será contratada. Dessa forma, podemos afirmar que no presente caso o critério de confiança foi objetivo, pautado no êxito, solidez e comprometimento demonstrado pelos profissionais, em demandas semelhantes ao objeto a ser contratado.

Desta forma, nos termos do 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se pode depreender, a proposta de prestação de serviços que podem ser manejados em prol desta municipalidade vem atender a correta execução das atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoal da Câmara Municipal de Ourém. O preço apresentado pela proponente está condizente com os serviços que serão prestados, o que nos permite inferir que o valor se encontra compatível com a realidade de mercado, da natureza do serviço e suas especificidades, tomando-a mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

O valor mensal desta contratação é **R\$ 2.550,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando nos 12 (doze) meses um total de **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais).

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Exercício 2025

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

Ourém/PA, 18 de março de 2025.

Rayanne Silva Nascimento
Agente de Contratação